

## **REGRAS PROCESSO ELEITORAL DO IPPASSO – LEI 4221/05**

### **1 Composição do Órgão Gestor**

Art. 5º - O Órgão Gestor da previdência Municipal, com atribuições de administração, é formado por um presidente, por um diretor financeiro previdenciário, por um diretor administrativo previdenciário e por um Quadro de Servidores Auxiliares.

§ 1º - O ato de nomeação do Presidente e Diretores do Órgão Gestor da Previdência Municipal será por portaria do Poder Executivo.

#### **1.1 Presidente**

§ 2º - O cargo de presidente será comissionado e exercido por servidor segurado, nomeado pelo Prefeito Municipal, para um mandato de (03) anos, permitida somente uma recondução.

#### **1.2 Diretores**

§ 3º - Os cargos de diretor financeiro previdenciário e diretor administrativo previdenciário também serão comissionados, eleitos mediante sufrágio dentre os segurados, servidores ativos e inativos, por meio de votação direta e secreta a ser realizada até sessenta dias antes do final de cada mandato.

§ 4º - A eleição de que trata o parágrafo anterior será regida por regulamento editado previamente por comissão eleitoral, composta por no mínimo cinco membros segurados do regime próprio de previdência social, indicados pelas entidades de classe ou representativas dos servidores municipais e pelo Órgão Gestor, na proporção de um para cada, sendo nomeados pelo presidente do IPPASSO.

§ 5º - O mandato dos diretores, citados no § 3º, será de 03 (três) anos, permitida somente uma recondução.

#### **1.3 Exigências para ser membro do Órgão Gestor**

§ 6º - Os membros do Órgão Gestor da Previdência Municipal deverão atender as seguintes exigências:

I - ter estabilidade em se tratando de servidor ativo;

II - não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitadas em julgado.

§ 7º - É vedado aos membros do Órgão Gestor do IPPASSO participar ou fazer parte da composição administrativa de outras autarquias, fundações, entidades de classe ou representativas dos servidores municipais, devendo desvincular-se oficialmente destes no ato de nomeação.

### **2 Conselhos do IPPASSO**

Art. 9º - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal serão formados por segurados ativos e inativos, para exercerem a função de membros titulares e suplentes dos Conselhos, por um período de (03) três anos, permitida uma recondução.

#### **2.1 CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 13 - O Conselho Deliberativo é órgão de normatização e de decisão do IPPASSO.

##### **2.1.1 Composição**

Art. 14 - O Conselho Deliberativo será composto de 5(cinco) membros titulares e respectivos suplentes, 2(dois) serão designados pelo Poder Executivo, sendo que um dos membros deverá ser obrigatoriamente servidor público municipal inativo, e 3(três) serão escolhidos mediante processo eleitoral pelos segurados do regime próprio de previdência social.

##### **2.1.2 Exigências**

§ 10 - Para compor o Conselho Deliberativo os membros deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - ser segurado do RPPS;

II - possuir, preferencialmente, formação em curso médio de ensino, se eleito;

III - possuir preferencialmente, formação em curso médio ou superior de ensino, se designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

IV - não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitadas em julgado;

V - apresentar certidão negativa judicial de processo administrativo disciplinar e de feitos criminais;

VI - ter estabilidade em se tratando de servidor ativo.

## **2.2 CONSELHO FISCAL**

Art. 17 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira e administrativa do IPPASSO.

### **2.2.1 Composição**

Art. 18 - O Conselho Fiscal será composto de 5(cinco) membros titulares e respectivos suplentes, 2(dois) serão designados pelo Poder Executivo, sendo que um dos membros deverá ser obrigatoriamente servidor público municipal inativo, e 3(três) serão escolhidos mediante processo eleitoral pelos segurado do regime próprio de previdência social. (Redação dada pela Lei nº 4361/2006)

### **2.2.2 Exigências**

§ 7º - Para compor o conselho Fiscal os membros deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - ser segurado do RPPS;

II - ter estabilidade, em se tratando de servidor ativo;

III - pelo menos um conselheiro deverá possuir formação em curso superior de ensino, ou, no mínimo, em curso médio de contabilidade;

IV - não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo findo nem em condenação criminal transitada em julgado;

V - apresentar certidão negativa judicial, de processo administrativo disciplinar e criminal.

## **RESOLUÇÃO 01/2003 REGIMENTO INTERNO**

### **FUNÇÃO DOS DIRETORES**

#### **DIRETOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**

**Art. 2º - É função do Diretor Administrativo Previdenciário:**

I - propor e efetivar:

a) diretrizes gerais para o Órgão Gestor, quanto à preparação de planos, programas e metas de aperfeiçoamento, desenvolvimento e gestão de recursos humanos;

b) diretrizes gerais quanto à qualificação dos recursos humanos;

c) administração do quadro geral de pessoal do IPPASSO;

d) plano de investimento na conservação, expansão, aquisição ou alienação de ativos imobiliários pertencentes ao IPPASSO, utilizados diretamente em suas atividades operacionais e administrativas;

e) diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão de patrimônio e despesas operacionais;

f) planos e programas de geração de receitas decorrentes do uso ou alienação de ativos imobiliários não-operacionais;

g) planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças, em apoio a Diretoria Financeira; e

h) consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pela área financeira.

II - gerenciar a aquisição, utilização e manutenção de bens móveis, materiais e serviços, em consonância com os limites estabelecidos para as despesas administrativas, adotando, se necessário, ações corretivas, devendo:

a) instruir processos administrativos para aquisição de materiais e serviços; e

b) realizar licitações, dispensas e inexigibilidades.

III - gerenciar os planos e programas relativos aos ativos imobiliários;

IV - exercer a supervisão técnica das atividades de gestão interna;

V - estabelecer diretrizes gerais para a concepção, adequação e avaliação de serviços prestados, fiscalizando a execução das cláusulas dos convênios e contratos celebrados com prestadores de serviços relacionados à área administrativa;

VI - consolidar planos e programas aprovados pelo Conselho Deliberativo, compatibilizando-os com o orçamento;

VII - acompanhar a execução físico-orçamentária e financeira da programação anual estabelecida, propondo, se necessário, ações corretivas;

VIII - gerenciar a transferência de recursos previdenciários para o IPPASSO, avaliando a certeza e a veracidade dos valores das contribuições recebidas;

IX - gerenciar os planos e programas de aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos;

X - desenvolver e manter sistemas de inventário de competências e potencialidades gerenciais e operacionais;

XI - manter a base cadastral dos funcionários efetivos atualizada;

XII - propor ações voltadas para a modernização administrativa institucional

XIII - administrar e gerenciar a concessão de benefícios do IPPASSO, devendo:

a) gerenciar o reconhecimento, pelo IPPASSO, de direito ao recebimento de benefícios por ele administrados, bem como os valores, prazos e condições;

b) desenvolver análises voltadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios;

c) gerenciar as atividades de perícia médica e de reabilitação profissional, inclusive as efetuadas por executores indiretos;

d) estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

e) orientar e uniformizar os procedimentos de reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

f) planejar, coordenar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades de reconhecimento inicial de direitos, manutenção do reconhecimento de direitos e revisão de direitos e recursos; e

g) planejar a especialização de ações para a qualidade, correção e aprimoramento do reconhecimento de direitos, voltadas para os segmentos de aposentadorias, pensões e auxílios.

XIV - gerenciar a avaliação atuarial anual, bem como a base de dados necessária para sua execução;

XV - acompanhar e controlar a qualidade do atendimento, zelando pela agilidade e comodidade aos segurados;

XVI - gerenciar os resultados dos processos judiciais cometidos por executores indiretos relativos à administração geral do IPPASSO;

XVII - gerenciar as ações inerentes à administração de recursos humanos;

XVIII - assumir a responsabilidade por qualquer ato e fato relativos à área administrativa do Instituto; e

XIV - substituir o Diretor Financeiro Previdenciário na sua ausência, exercendo cumulativamente ambas as funções.

## **DIRETOR FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO**

### **Art. 3º - É função do Diretor Financeiro Previdenciário:**

I - coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com o sistema de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade, promovendo a articulação entre o Órgão Gestor e os Conselhos Deliberativo e Fiscal;

II - subsidiar a Diretoria Administrativa na proposição:

a) da compatibilização e consolidação das propostas de orçamentos anuais e plurianuais; e  
b) de padrões, sistemas e métodos de trabalho voltados ao aprimoramento dos sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil;

III - promover e gerenciar a execução orçamentária e financeira, efetuando as programações orçamentária e financeira em consonância com as necessidades do Instituto;

IV - gerenciar os repasses efetuados pelo Município;

V - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar o repasse das receitas de outras entidades e fundos da administração direta, indireta e fundacional;

VI - gerenciar a execução das atividades de controle financeiro do IPPASSO, subsidiando a Diretoria Administrativa e promovendo:

a) provisão;

b) acerto de contas;

c) ressarcimentos;

d) confrontação dos fluxos físico e financeiro; e

e) a fiscalização da execução das cláusulas dos convênios e contratos celebrados com prestadores de serviços relacionados à área financeira;

VII – gerenciar os movimentos das contas do IPPASSO;

VIII - gerenciar a conciliação, revisão e escrituração contábil dos atos e fatos decorrentes da execução orçamentária, promovendo:

a) a elaboração de demonstrativos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, o balanço de encerramento do exercício e a prestação de contas do IPPASSO;

b) o desenvolvimento das atividades de controle contábil sobre bens, direitos e obrigações;

c) o acompanhamento do registro contábil da liquidação de créditos do IPPASSO;

d) a definição da classificação contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial; e

e) a conciliação e a conformidade contábil do IPPASSO;

IX - orientar e executar a elaboração das propostas orçamentárias;

X - controlar os atos e fatos decorrentes da execução orçamentária;

XI - elaborar demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias;

XII - estabelecer, em articulação com a Diretoria Administrativa, padrões, sistemas e métodos de trabalho voltados ao aprimoramento dos sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil do IPPASSO;

XIII - promover, executar e controlar as aplicações financeiras dos recursos previdenciários, em conformidade com a legislação em vigor, privilegiando obrigatoriamente a máxima segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos recursos; e

XIV - substituir o Diretor Administrativo Previdenciário na sua ausência, exercendo cumulativamente ambas as funções.